



Resolução nº 302/2024 - CIB Goiânia, 17 de dezembro de 2024

Aprova os Executantes das OCI's referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4 – A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 5 – A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- 8 – A construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais acesso a Especialistas (PNAES) nas dezoito Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;
- 9 – A adesão dos 246 municípios do Estado de Goiás ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde, via InvestSUS;
- 10 – A PORTARIA GM/MS Nº 6.028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas(PMAE), os Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Goiás e estabelece o teto financeiro para cada Macrorregião de saúde de Goiás.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 12 de dezembro de 2024, os executantes das OCI's e as respectivas porcentagens a serem executadas que tiveram como base os valores estipulados pelo MS, conforme Portaria GM/MS Nº 6.028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024:

Tabela 1: Lista de Executantes de OCI e porcentagem de execução correspondente:

IBGE	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	MACRORREGIÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
520110	Anápolis	Pirineus	Centro Norte	6.211.635,06	6,13
520140	Aparecida de Goiânia	Centro Sul	Centro Sudeste	11.294.506,39	16,22
520510	Catalão	Estrada de Ferro	Centro Sudeste	3.713.790,31	2,29
520540	Ceres	São Patrício I	Centro Norte	1.891.289,47	1,87
520800	Formosa	Entorno Norte	Nordeste	1.270.851,63	1,52
520870	Goiânia	Central	Centro Oeste	21.940.818,28	18,94
520890	Goiás	Rio Vermelho	Centro Oeste	1.015.810,21	1,14
521250	Luziânia	Entorno Sul	Nordeste	5.790.451,53	8,08
521830	Posse	Nordeste II	Nordeste	514.127,85	0,63
521880	Rio Verde	Sudoeste I	Sudoeste	5.271.901,48	5,20
522045	Senador Canedo	Centro Sul	Centro Sudeste	2.549.891,26	3,14
	Secretaria Estadual de Saúde - SES			19.615.047,64	34,83
	Total Geral			81.080.121,10	100,00

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 17/12/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 17/12/2024, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 68643379 e o código CRC CEE485FD.



Referência: Processo nº 202400010091295



SEI 68643379